

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1251/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Lauro Pedro dos Santos Neto**, Juiz de Direito da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 177.308-9, para atuar cumulativamente, na condição de auxiliar, na Comarca de Glória do Goitá, no período de 01 a 30/11/17, em virtude da licença médica da titular.

Nº 1252/17–SEJU – Tornar sem efeito o Ato 1161/17-SEJU, de 24/10/17, publicado no DJe de 25/10/17, que designou o Exmo. Dr. **Hauler dos Santos Fonsêca**, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, Matrícula nº 179.713-1, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01 a 30/11/17, em virtude do pedido de adiamento das férias do Exmo. Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
ESTRADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 07/2017, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADORES LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO E ANTÔNIO DE MELO E LIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o Ato nº 06, de 16 de outubro de 2017, publicado no DJe de 17/10/2017, que determinou a Autoinspeção e dispõe sobre a suspensão de expediente externo e prazos das unidades judiciárias da capital e do interior, para a correção de distorções e inconsistências na tramitação processual, adequação da movimentação processual, e dá outras providências;

Considerando que na semana da Autoinspeção os juízes estarão presentes nas respectivas unidades judiciárias, tornando desnecessária a designação de juízes plantonistas, uma vez que os mesmos poderão praticar os atos urgentes;

RESOLVE :

Art. 1º ALTERAR o §1º do art. 3º, do Ato nº 06, de 16 de outubro de 2017, publicado no DJe de 17/10/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º. Durante o período da Semana de Autoinspeção fica assegurada a prática de atos urgentes .”

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

Desembargador Antônio de Melo e Lima
Corregedor Geral de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 1179/2017, de 25 de outubro de 2017